

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria administrativa, para acompanhamento e orientação dos gestores nos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
	Assessoria junto a Secretaria de Educação e Cultura, sendo:		MÊS
1	 Cadastramento, monitoramento e acompanhamento na Inclusão de alunos da Educação Infantil no módulo E.I. Manutenção/2023;] 		
	 Acompanhamento e atualização dos Programas Tempo de Aprender, Brasil na Escola, Primeira Infância na Escola, PDDE, Educação Conectada e Escola em Tempo Integral e Criança Alfabetizada; 		
	Cadastro e atualização das escolas no PDDE/WEB e PDDE Interativo;		
	 Acompanhamento e adesão aos demais programas na área da Educação com relação aos programas educacionais; 		
	 Acompanhamento/prestação de contas dos termos de compromissos do módulo PAR 2020/2024. 		
	 Prestação de Contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e PDDE QUALIDADE- Educação Conectada, Tempo de Aprender e Escola em Tempo Integral; 		
	 Acompanhar e atualizar as Iniciativas Cadastradas no PAR 4; 		
	 Outras demandas da Secretaria Municipal de Educação. 		
	A empresa deverá cumprir o objeto presencialmente no Município sempre que necessário/solicitado, e fazer uso de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis para atendimento remoto.		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a contratação é adequada frente a indisponibilidade de servidores qualificados para atendimento desta demanda, justificando a contratação de empresa especializada que irá prestar assessoria aos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada pois tem como finalidade primordial atender as necessidades do município e não somente diagnosticar e atuar nas demandas críticas apresentadas, mas também, em caráter de transferência de tecnologia, propiciar a médio e longo prazo.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço por mês.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

- 5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigencias constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a <u>licitante</u> já executou com bom desempenho serviço compatível em características semelhantes. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O Objeto contratado deverá ser executados durante o respectivo mês de competência, em horário de expediente das repartições públicas, nos termos do contrato administrativo.
- 6.2. Serão confrontadas as características e exigências deste instrumento, com a execução ocorrida no período, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.
- 6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;
- 6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

			,				,	,		
ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE									
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE									
ATIV/PROJ:	2167	Manut. da S	Secretaria	da Educa	ção					
RUBRICA:	3.3.90.	39.00.00.00	Outros Se	erviços de	Terceiros	– Pess	oa Juríd	lica	82	

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
- 11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 26 de abril de 2024